LEI Nº 2.725, DE 16 DE AGOSTO DE 1990
(Ver Lei nº 4.161/97)

Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato, com finalidades social, para a concessão de direito real de uso de casas populares edificadas no Conjunto Habitacional "Rita dos Santos Pereira", no Distrito de Santo Antônio dos Campos, Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar contrato, com famílias de baixa renda, para a concessão de direito real de uso de 59 (cinqüenta e nove) casas populares edificadas no Conjunto Habitacional "Rita dos Santos Pereira", no Distrito de Santo Antônio dos Campos, Município de Divinópolis.

Parágrafo único. Considerando-se beneficiários, nos termos do anexo que integra esta Lei, aqueles devidamente selecionados através de sindicância elaborada pela Fundação Municipal de Promoção Humana.

Art. 2º Constituem cláusula resolutória do contrato, com a conseqüente reversão do imóvel ao patrimônio do Município, na condição em que se encontrar para redistribuição a outras famílias comprovadamente de baixa renda, os seguintes motivos:

I – a locação a terceiros do presente imóvel;
II – cessão ou comodato, sob qualquer hipótese, do bem cedido;
III – destinação diversa, que não a residência de sua família;
IV – a transferência, a que título for, do bem.

Art. 3º Revertendo ao Município o imóvel por motivo de sua venda pelo beneficiário, não caberá ao comprador qualquer indenização por parte da municipalidade.

Art. 4º Dada a natureza social de que se reveste o presente contrato, fica dispensada a licitação, enfocando o caráter assistencial às famílias de baixa renda, nos termos do parágrafo único do art. 29 da Lei orgânica do Município.

Art. 5º De acordo com a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, cada unidade do s imóveis a que se refere esta Lei foi avaliada em Cr$- 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 6º Os contratos decorrentes desta Lei serão limitados a uma casa para cada família e serão levados a efeito no Cartório de Registro de Imóveis local, contendo necessariamente, cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade, pelo prazo de 10 (dez)

anos, assim como de reversão à municipalidade em caso de ocorrência do disposto no artigo segundo.

Art. 7º Satisfeitos os requisitos do Contrato, após 10 (dez) anos de uso e gozo do imóvel fica o Município autorizado a transferir o domínio ao beneficiário, através de escritura pública. ***(Artigo revogado pela Lei nº 4.161)***

Art. 8º Do contrato a que se refere o artigo sexto contará cláusula permissiva de transferência do imóvel, através de termo aditivo, aos herdeiros legais do beneficiário, desde que comprovado documentalmente o óbito deste.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrárias esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de agosto de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-068/90
Publicação Jornal Participação, nº 107, de 31 /08/90.

ANEXO

01 - Adriano Cardoso Morais
Rua Rio Negro, 143 – Bairro Planalto

02 – Advar Joaquim das Virgens
BR.050 – Antiga Siderúrgica Exacta - Bairro Nossa Senhora da Conceição

03 – Aloísio Eustáquio Silva
Vila João Cota, 51 – Bairro Catalão

04 – Antônio Fernandes da Silva
Rua Francisco Gontijo Fonseca, 679 – Bairro Bom Pastor

05- Antônio João de Souza
Rua V2, 431 – Bairro Santos Dumont

06- Aparecida Lino de Medeiros
Rua Alberto Coimbra, 90 – Santo Antônio dos Campos

07 – Célio Antônio Cardoso
Rua Gonçalves Ledo, 47 (fundos) Bairro Porto Velho

08- Célio Francisco Neto
Rua Castelo Branco, 265 –0 Bairro São José

09 – Cleuza Maria Lemos
Rua Pará, 728 – Bairro Sidil

10 – Delson Moreira dos Santos
Praça do Rosário, 225 – Santo Antônio dos Campos

11 – Devanir Lúcio Dutra
Rua Antonieta Nogueira, 33 (fundos) – Bairro Interlagos

12 – Donizete Batista
Rua Rio de Janeiro, 2871 (fundos) - Bairro Ipiranga

13- Edna Fereira Faria
Rua Araguari, 98 – Centro

14- Eli Teixeira Cardoso
Rua Souza Cruz, 900 – Bairro São Judas

15 – Fátima do Céu Silva
Rua Mato Grosso, 353 – casa 03

16- Francisco de Barros Lima
Santo Antônio dos Campos

17 – Francisco Holanda de Alencar
Rua Almirante Barroso, 113 – fundos – Bairro São José

18 – Geraldo Quirina
Rua Eugênia s/nº - Bairro Candidés

19 – Geraldo da Costa Filho
Rua João Clementino Pereira, 102 – Bairro Centro

20 – Geraldo Dias Ribeiro
Sítio do Raimundo Machado – Estrada de Santo Antônio dos Campos

21- Hilda Marciano Pereira
Rua Marcílio Dias, 225 – Bairro Catalão

22 – Ilvaci Camilo dos Santos
Rua Guaporé, 910 – Bairro Santo Antônio

23 – Iraci José de Andrade
Rua Formiga, 523 – Bairro Porto Velho

24 – Jacinto Eustáquio de Oliveira
Rua José Santo Silva, aptº 204 – Bairro Danilo Passos II

25 – João França de Oliveira
Comunidade de Tamboril

26 – João Sotero dos Santos
Rua Rio de Janeiro, 2200 – Bairro Ipiranga

27 – José Beraldo dos Santos
Rua Manoel de Souza, 110 – Santo Antônio dos Campos

28 – José de Deus Ferreira
Rua Contorno , 422 – Bairro Belo Horizonte

29- José Olézio Firmino
Rua Dinamarca, 350 – Bairro Santa Rosa

30 – José Marcelo de Souza
Rua do estanho, 569 – Bairro Niterói

31 – José Milton Corrêa
Rua Campestre,41 – Santo Antônio dos Campos

32 – Luiz Basílio da Rocha
Rua Nova Almeida, 110 – Bairro Candelária

33 – Luiz Martins
Rua Antônio Américo, 61 – Santo Antônio dos Campos

34 - Márcio José Rodrigues
Rua Contorno, 417 – Vila Belo Horizonte

35 – Marcos Antônio dos Santos
Rua Manoel Bandeira, 135 – Bairro São Judas

36 – Margarida da Costa Silva
Rua Olímpio Moreira, 450 (fundos) Bairro Interlagos

37 – Mário Nogueira Santos
Rua Castro Alves, 475 – Bairro São José

38 – Maria Aparecida de Oliveira
Rua Vila João Cota, 19 – Bairro Catalão

39 – Maria Célia de Carvalho
Rua Sebastião Alcebíades Albino , 121
Bairro Danilo Passos I

40 – Maria Conceição Santos
Rua Francisco Carvalho, 190 – Bairro Niterói

41 – Maria das Dores S. Barbosa
Rua Beco Niquelina, 162 – Bairro Niterói

42 – Maria de Fátima Aparecida dos Santos
Rua Júlio Nogueira, 444 – fundos – Bairro São José
43 – Maria de Lourdes Machado Sanches
Rua Marcílio Dias, 118 – Bairro Catalão

44 – Maria do Carmo Bernardino
Rua 11 de novembro, 52 – Bairro Ipiranga

45 – Maria Luíza Silva Souza
Rua do estanho, 513 – Bairro Niterói

46 – Maria Martins Teixeira
Rua José de Alencar, 796 – Bairro São José

47 – Maria Piedade Amaral
Rua Niquelina, 183 – Bairro São João de Deus

48 – Maria Silvéria
Rua Mem de Sá, 17 – Bairro Porto Velho

49 – Mariza Ana de Oliveira
Rua Carlos Pereira Chula, 621 – Bairro Nossa Senhora das Graças

50 – Marlene Conceição Silva
Rua Alagoas, 75 – fundos – Bairro Centro

51 – Neuci Lourdes Silva
Rua Antônio Pires de Morais - Bairro Nossa Senhora das Graças

52 – Rafael Bispo de Matos
Rua Bernardo Bessa Barreto, 56 – Santo Antônio dos Campos

53 – Raimunda Maria Nunes
Rua Nossa Senhora Aparecida, 169 – Bairro Catalão

54 – Rômulo Pereira da Silva
Rua Mantena, 625 – Bairro Bom Pastor

55 – Sebastião José de Barros
Rua Capetinga, 260 – (fundos) Bairro São José

56 – Sebastião Martins Teixeira
Comunidade Rural de Ermida – Santo Antônio dos Campos

57 – Sônia M. Dias Oliveira
Rua Sargento Valério, 1306 – Bairro Porto Velho

58 – Terezinha Policarpo França
Rua Damasco, 1190 – Bairro Itaí

59 – Wilson Eustáquio Resende
Rua Maranhão, 366 – Bairro Centro

Divinópolis,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal